

Lei 762/2002, de 22 de novembro de 2002

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2003 e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2003, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	3.068.500,00
1.1	Receita Tributária	89.100,00
1.3	Receita Patrimonial	1.100,00
1.4	Receita Agropecuária	100,00
1.6	Receitas de Serviços	200,00
1.7	Transferências Correntes	2.921.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	56.500,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	231.500,00
2.1	Operações de Crédito	10.000,00
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	200.500,00
2.5	Outras Receitas de Capital	1.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		3.300.000,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	147.779,93
02	EXECUTIVO	
02.01	Gabinete do Prefeito	115.000,00
02.02	Depto. de Administração, Planejamento e Finanças	

02.02.01	Serviços de Administração	319.000,00
02.02.02	Serviços de Planejamento	23.500,00
02.02.03	Serviços Financeiros	164.000,00
02.03	Depto. de Educação e Cultura	
02.03.01	FUNDEF	324.500,00
02.03.02	Ensino Fundamental	638.000,00
02.03.03	Ensino de 0 a 6 anos	167.000,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	22.500,00
02.03.05	Serviços de Esporte Amador	39.000,00
02.03.06	Serviços de Difusão Cultural	38.500,00
02.04	Depto. de Assistência Social	
02.04.01	Serviços de Assistência Social	107.000,00
02.04.02	Serviços de Previdência a Segurados	149.520,07
02.05	Depto. de Obras	
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	91.500,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	265.000,00
02.06	Depto. Municipal de Agricultura	
02.06.01	Serviços de Convênios	25.000,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	24.500,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	12.000,00
02.07	Depto. Municipal de Saúde	
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	555.500,00
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	18.700,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	12.500,00
02.08	Reservas de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL		3.300.000,00

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa	147.779,93
2	Judiciária	16.000,00
4	Administração	599.500,00
6	Segurança Pública	14.000,00
8	Assistência Social	107.000,00
9	Previdência Social	149.520,07
10	Saúde	609.700,00
12	Educação	1.129.000,00
13	Cultura	38.500,00
16	Urbanismo	215.000,00
17	Saneamento	42.000,00
20	Agricultura	61.500,00
26	Transporte	91.500,00
27	Desporto e Lazer	39.000,00
99	Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		3.300.000,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- b. utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- c. utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- d. utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o Item III do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 22 de novembro de 2002

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO PEREIRA
Secretário Municipal